

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2807.01/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, consoante autorização do Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO**

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso XI, do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura no dia 18 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, realizou licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº **0003/2022**, tipo menor preço global, para a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE** obtendo como vencedora para o certame a empresa **WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME, a qual fora contratada no dia 31/03/2022**. Ocorre que no dia 27 de junho de 2022, fora firmada rescisão do contrato avençado, conforme documento anexo, haja visto que a contratada, após dada a ordem de compra, não forneceu os produtos objeto do contrato solicitados na referida ordem. Diante a situação ocorrida, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura emitiu notificações extrajudicial alertando a contratada que o fato de fornecer os produtos solicitados iria acarretar a rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e mesmo assim a empresa contratada não atendeu fornecendo o que foi solicitado em ordem de compra o que levou a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município realizar a rescisão contratual de forma unilateral e encaminhar o processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

Diante do fato esta comissão consultou o processo para verificação de haverem licitantes por ordem de classificação, constatando existirem, convocou os participantes obedecendo a citada ordem até que a empresa **A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME**, 4ª colocada NA ORDEM REMANESCENTE no certame, aceitou fornecer os produtos objeto do contrato com os mesmos preços do primeiro colocado. Assim, esta comissão resolveu realizar processo administrativo de dispensa de licitação sob o



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



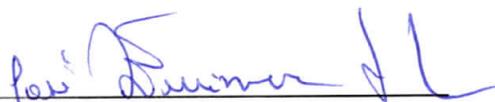
nº **2807.01/2022**, baseado no inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

Conforme expresso, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nos preços do contrato rescindido pela Secretaria e a empresa anteriormente contratada para a satisfação do referido objeto em dispensa de licitação efetivada por esta Secretaria, foi feita a escolha da proposta da empresa **A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME**, no valor global de R\$ **155.128,00 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e oito reais)**, com valores iguais ao primeiro colocado, outrora contratado, conforme proposta em anexo:

Quixeré - Ce., 28 de julho de 2022.


José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão de Licitação